

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 1948.

Artigo único. Fica aprovada a Convenção para a proteção da Flora, da Fauna e das Belezas Cênicas Naturais dos Países da América, assinada pelo Brasil a 27 de dezembro de 1940; revogadas as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, em 13 de fevereiro de 1948.

NEREU RAMOS
PRESIDENTE do SENADO FEDERAL.